



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA

Câmara Municipal de São Francisco de Assis
Dispensa de Licitação nº 08/2025
Processo Administrativo nº 08/2025
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

07 / 08 / 2025
a / /
São Fco. Assis 07 / 08 / 2025
Franceli Salles
Servidor Responsável

A Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Presidente, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 2021, torna pública a abertura de dispensa de licitação, tendo por finalidade a aquisição de camisetas personalizadas para o Projeto Câmara Mirim 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, afim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, evitar contratações com sobre preço, incentivar a justa competição.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas na cor verde militar em malha PV, tamanhos P, M, G e GG com serigrafia, modelo em anexo.	Unidade	50	R\$	R\$
Total Geral:					R\$

1.3 O critério de julgamento será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O PRESENTE PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADO DE 07 DE AGOSTO a 12 DE AGOSTO DE 2025 A FIM DE ENVIO DE PROPOSTA PARA OS ITENS LISTADOS.

2. HABILITAÇÃO

2.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO 1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de apresentação da proposta, por e-mail, em momento posterior ao julgamento das propostas.



2.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados através do e-mail licitacoessfa@hotmail.com, nos termos do subitem 2.1.

2.2 Havendo a necessidade de envio de documentos da habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Deverão ser encaminhadas ao E-mail: licitacoessfa@hotmail.com, até a data definida neste Edital.

3.2 O julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO.

3.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 dias consecutivos

São Francisco de Assis, 07 de agosto de 2025.



Rudinei Ferreira Cortese
Presidente



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- Cópia do documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do secretário da receita federal do Brasil e da procuradoria-geral da fazenda nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Documento para comprovar que a Pessoa Física, Jurídica, Imóvel ou Empresa não possuem débitos junto ao órgão público municipal;
- Certidão Negativa Estadual – Documento que comprova e atesta que determinada pessoa física ou jurídica está em dia com as suas obrigações fiscais perante a Secretaria da Fazenda, ou seja, perante o governo estadual.
- Certidão Negativa do Cartório judicial de distribuição do foro sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame.